



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



1º TERMO ADITIVO Nº 033/2026-CLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA
ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 024/2026-
CLC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto 2026.

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 024/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025.

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Sr. Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para aumentar o quantitativo do objeto do contrato nº 024/2026, mediante Termo Aditivo, conforme previsto no Edital, no contrato para fornecimento de combustível e justificativa abaixo.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de acréscimo no quantitativo do objeto licitado, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Nota-se que os art. 124 I, b' e art. 125, da lei 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de a administração pública alterar de forma unilateral o contrato para modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 024/2026, o quantitativo originalmente contratado para o item 002 – Diesel S-10 é de 38.000 (trinta e oito mil) litros, ao preço unitário inicial de R\$ 6,17, totalizando R\$ 234.460,00.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



Considerando que não houve aditivo anterior ao contrato, o acréscimo pretendido corresponde a 9.500 (nove mil e quinhentos) litros, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	PORCETEGEM	V. TOTAL
01	Diesel S10	38.000	Litros	R\$ 6,17	1,20%	R\$ 234.460,00
					TOTAL:	R\$ 234.460,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ACRÉSCIMO/ LITROS	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL
01	Diesel S10	38.000	Litros	25%	R\$ 6,17	1,20%	9.500	47.500	R\$ 58.615,00	R\$ 293.075,00
							9.500	47.500	R\$ 58.615,00	R\$ 293.075,00

Assim, o quantitativo total do item, após o acréscimo, passará de 38.000 (trinta e oito mil) litros para 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) litros.

O valor de R\$ 58.615,00 corresponde ao cálculo do acréscimo considerando o preço unitário inicial de R\$ 6,17, sendo que o valor efetivamente pago durante a execução deverá observar a sistemática de formação e atualização de preços estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato nº 024/2026, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência correspondente, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato.

Ressalta-se que o acréscimo pretendido encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor inicial atualizado do contrato e inexistindo, até o momento, acréscimos contratuais anteriores.

Cumprе salientar que os produtos fornecidos pela contratada satisfazem as necessidades desta administração. Dessa forma, é descabido para esta entidade abrir novo processo licitatório quando ainda existe uma contratação dentro do prazo de vigência, sendo

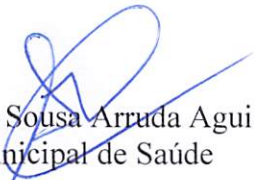


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



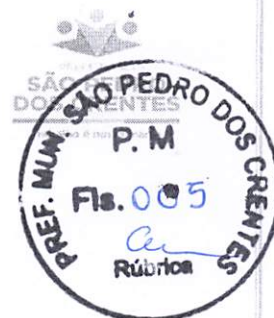
que a própria lei prevê a possibilidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de objeto licitado.

Atenciosamente,


Amarene Maria de Sousa Arruda Aguiar
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A EMPRESA ILTON S FERREIRA
COMBUSTIVEIS LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.367/0001-03, sediada na ESTI- MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ilton Silva Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 027111252004-6 SSP/MA e CPF nº 017.945.853-11, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	PORCENTAGEM	V. TOTAL
002	Diesel S10	38.000	Litros	R\$ 6,17	1,20%	R\$ 234.460,00
					V. TOTAL	R\$ 234.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 234.460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 234.460,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Tendo em vista a volatilidade dos preços de mercado do objeto desta contratação, as regras acerca do reajuste do valor unitário contratual serão feitas de acordo com a **Tabela de Preços da ANP** (Agência Nacional de Petróleo) Mês a mês.

6.2. Será realizada a consulta no site da ANP de acordo com o município de referência utilizado na pesquisa preliminar de preços (cidade mais próxima de São Pedro dos Crentes/MA).

6.3. O valor unitário adotado será o preço médio de revenda praticado no município de referência no período corrente da data de emissão da Nota Fiscal.

6.3. Considerando os efeitos automáticos da variação dos valores unitários seguindo a tabela ANP, não se faz necessário termo aditivo ou apostilamento ou qualquer outro instrumento de reajustamento de valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela Portaria nº 013/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedroscrentes.ma.gov.br



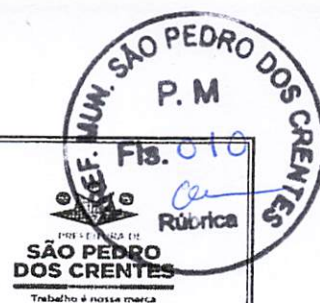
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.
- 10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.
- 10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de

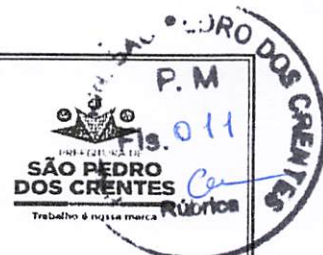
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

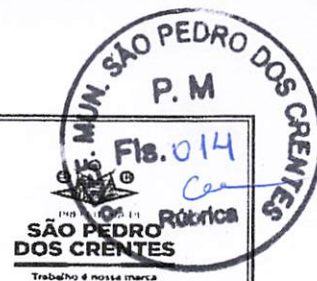
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 05 janeiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



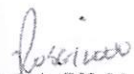
ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
COSTA
5369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

ILTON SILVA
FERREIRA:01794585311

Assinado de forma digital por ILTON SILVA
FERREIRA:01794585311
Dados: 2025.01.08 09:26:48 -03'00'

ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 28.493.367/0001-03
SR. ILTON SILVA FERREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Ani Caroline dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70

NOME: Sobrinha da Silva Castro Vale CPF: 663198463-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c920baa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ: 28.493.367/0001-03

EST MA 138, nº 21, Anexo KM 53, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA.
CEP: 65978-000, Cel. (99) 998447 9404

PROPOSTA REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM). À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARA ASSEGURAR O ABASTECIMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
28.493.367/0001-03 - Endereço: ESTI MA 138 - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes -
Telefone: (99) 98447-9404

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Melhor Lance	Valor Total
0002	DIESEL S10	Diesel S10	setta	329.000 L	6,17 (1,20%)	R\$ 2.029.930,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.029.930,00	

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com o Edital

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de dezembro de 2025

Ilton Silva Ferreira

Ilton Silva Ferreira
CPF: 017 945 853 11
Representante da Empresa

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 38daa4e659a8c84f33f96fb4ae5930c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº CE005.001/2025 -
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025.**

Errata 1º Aditivo de Valor. Contrato nº CE005.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de dezembro de 2025, pag. 47. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 1º termo aditivo de valor. Leia-se 3º termo aditivo de valor.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0587e58ad8e30396a3b57b0926136893

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
- SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
- SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - SRP -** Processo Administrativo nº 101101/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA - CNPJ nº: 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102844 SSP/PI e do CPF: 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 13 de janeiro de 2026, pelo Secretário Municipal de Educação, através da Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 014e96cab5df6748ee0629d5f12f89c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 937.840,00 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 79c46b951d5944054daa27469a5030be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 283.820,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 121a6ece1d806f38a5f3b61d8385ec08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 518.280,00 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b46789f4588af48b187e177d3f592a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 234.460,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 76c638967795c719af9b10aafaa43e35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



COMUNICADO INTERNO

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto de 2026.

De: Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Para: Antônia Lorena Torres Cardoso Arruda
Procuradora do Município

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Amarene Maria de Sousa Arruda Aguiar e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo para aumentar o quantitativo do objeto do contrato nº 024/2026 (Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.08.25
10:28:57 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATO Nº 024/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.493.367/0001-03, sediada na ESTI MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, representada pelo Sr. **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 027111252004-6 SSP/MA e CPF nº 017.945.853-11, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**, aumentando o **quantitativo DO OBJETO AO CONTRATO Nº 024/2026**, com fundamento no art. 124 I, a' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 073/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 024/2026, relativo à 38.000 (trinta e oito mil) litros de Diesel S10, com fundamento no art. 124 I, a' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	PORCETEGEM	V. TOTAL
01	Diesel S10	38.000	Litros	R\$ 6,17	1,20%	R\$ 234.460,00
					TOTAL:	R\$ 234.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) litros de Diesel S10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ACRÉSCIMO/ LITROS	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL
01	Diesel S10	38.000	Litros	25%	R\$ 6,17	1,20%	9.500	47.500	R\$ 58.615,00	R\$ 293.075,00
							9.500	47.500	R\$ 58.615,00	R\$ 293.075,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 I, a e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 293.075,00 (duzentos e noventa e três mil e setenta e cinco reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 58.615,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quinze reais)**, totalizando o contrato nº 024/2026 o valor de **R\$ 293.075,00 (duzentos e noventa e três mil e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

ILTON SILVA FERREIRA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62,



Assunto: Termo Aditivo de Contrato

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Objeto da Contratação: Alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 024/2026, relativo á 38.000,00 (trinta e oito mil) litros de Diesel S10, com fundamento no art. 124 I, a e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Processo: 024/2026

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento da Secretária de Saúde, Amarene Maria de Sousa Arruda Aguiar, no qual requer aditivo de quantitativo, através de termo de aditivo.

O referido objeto do presente contrato é **Empresa ILTON SILVA FERREIRA**, CNPJ: 28.493.367/0001-03 que é vencedora do processo licitatório.

Desta feita, o Presidente da Comissão de Licitação, encaminha o presente processo para esta procuradoria a fim de emissão de parecer técnico.

É o que se tinha a relatar.

Passo a análise jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais e se o objeto do presente requerimento está amparado pela legislação pertinente.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

2.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Destaco que a legislação pertinente permite que seja realizado o aditivo contratual, senão vejamos, art. 124, I, da Lei 14.133/21:

Art. 124 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º

b) - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Neste cenário, verificamos sem muitas delongas que é possível nos termos da lei um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente contrato.

Cumpre aclarar ainda que, a Empresa se manifestou favorável ao termo de aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



2.3 – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO ADITIVO DO QUANTITATIVO

A legislação pátria em vigor no momento do processo licitatório era art. 124, I, da Lei 14.133/21, desta feita todo processo inerente a respectiva licitação deve ter como parâmetro a referida legislação.

Nesse linear, é entendimento do Tribunal de Contas da União que entende que deve ser evitado o enriquecimento ilícito sem causa, de qualquer uma das partes. É o que diz o acórdão 1977/2013 - TCU/Plenário, que na hipótese de erro ou omissão no orçamento (subestimativa ou superestimativa) relevantes, deve-se celebrar um termo aditivo para restabelecer a equação econômico-financeira.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria-Geral da seguinte forma:

1 - Que existe parâmetro legal no art. t. 124, I, da Lei 14.133/21, para a realização do Aditivo Contratual de Quantitativo e o parecer é favorável para aditar o contrato com a **Empresa ILTON SILVA FERREIRA**, CNPJ: 28.493.367/0001-03.

É o parecer meramente opinativo e sem caráter decisório.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA

Procuradora-Geral do Município

Portaria nº 070/2026 -OAB/MA nº 29141



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Objeto da Contratação: Alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 024/2026, relativo á 38.000,00 (trinta e oito mil) litros de Diesel S10, com fundamento no art. 124 I, a e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Processo: 024/2026

1 – RELATÓRIO

Dispensar relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO ADITIVO QUANTITATIVO**, nos termos requeridos pela Secretária de Saúde em favor da empresa **Empresa ILTON SILVA FERREIRA**, CNPJ: 28.493.367/0001-03 nos termos relatados pela Procuradoria do Município.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653
69

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 024/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Amarene Maria de Sousa Arruda Aguiar, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de acréscimo no quantitativo de objeto.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de acréscimo no quantitativo do objeto do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Encaminhe-se ofício ao Setor Contábil para que seja emitida certidão de dotação orçamentária atestando a suficiência orçamentária, bem como ofício a Contratada para dizer se tem interesse no aditamento do contrato. Sendo aceito, formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:028230 ARRUDA:02823065369
65369 Dados: 2026.08.25
10:37:04 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



São Pedro dos Crentes - MA, 18 de agosto de 2026.

Ao Setor Contábil,
Sr. Walbací Souza Silva

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 024/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

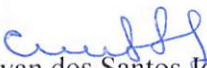
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja emitida CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA atestando a suficiência orçamentária para o 1º Aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 024/2026-CLC, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

DO VALOR ESTIMADO DE ACRÉSCIMO: R\$ 58.615,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quinze reais).

Atenciosamente,


Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000

Diretoria de Contabilidade



São Pedro dos Crentes, 18 de agosto de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge

Pregoeiro
Nesta

Referente: **Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto, CT 024/2026, PE 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025.**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada **ao 1º Aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do contrato nº 024/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/ diesel S-10/ gasolina comum), a frota de veículos e maquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde
33.3.90.30.00 – Material de Consumo

– Valor Estimativo **R\$ 58.615,00**

Atenciosamente,

Walbací Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA



Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto.

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: postomixspc@yahoo.com

19 de agosto de 2026 às 10:57

Bom dia!
Segue em anexo o ofício para aditivo de acréscimo.

 **08 Ofício ao Contratado.docx**
82K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº s/n, Centro, CEP: 65978-000



Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 024/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Sr. Empresário,

A **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, através da Comissão de Licitações e Contratos, vem informar a empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, do interesse dessa Prefeitura Municipal em aditar o contrato em epígrafe, formalizado entre as partes no dia 05 de janeiro de 2026, sob o número de contrato nº 024/2026-CLC.

O aditivo será formalizado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 em seu artigo art. 124 I, a' e art. 125, por ser o maior interesse do município e obedecendo ainda o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em caso de resposta afirmativa, a empresa deverá encaminhar a esta Comissão de Licitações e Contratos – CLC, a manifestação de interesse no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como todos os documentos de habilitação da empresa. A relação desses documentos consta no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Sem Mais para o momento,

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de agosto de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação



ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 28.493.367/0001-03
EST MA 138, nº 21, Anexo KM 53, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA,
CEP: 65978-000, Cel. (99) 998447 9404

CONCORDÂNCIA COM TERMO DE ADITIVO

Ilmo. Sr.
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que a Empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ de nº **28.493.367/0001-03**, sediada na **ESTI MA 138, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA**, tem interesse e concorda com o termo de aditivo na margem de 25% (vinte e cinco por cento), no contrato de nº 024/2026, com fundamento no art. 124, II, C da Lei nº 14.133/2021, entre esta empresa e o município de São Pedro dos Crentes-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025
Nome da empresa: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 28.493.367/0001-03
Endereço: ESTI MA 138, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA.
CEP: 65.978-000
Nome: Sr. ILTON SILVA FERREIRA
CPF: 017.945.853-11
RG/órgão emissor: 027111252004-5 SESP MA

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de agosto de 2026.

ILTON SILVA
FERREIRA:01794585311

Assinado de forma digital por
ILTON SILVA
FERREIRA:01794585311
Dados: 2026.08.26 14:43:06 -03'00'

Sr. ILTON SILVA FERREIRA
CPF: 017.945.853-11
RG: 027111252004-5 SESP MA

ESTI MA 138, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA.

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI.**



ILTON SILVA FERREIRA, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000 Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de natureza Empresaria, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Primeira: Adota o nome empresarial de **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI** - com o nome de fantasia de **AUTO POSTO MIX**.

Segunda: Tem a sede na estrada intermunicipal, Ma 006 nº 21, anexo Km 53, bairro Santa Rosa, CEP 65.978-000, São Pedro dos Crentes- Estado do Maranhão.

Terceira: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

Quarta: O objeto empresarial é:

4731800 – Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Quinta: A administração é exercida pelo titular **ILTON SILVA FERREIRA** acima identificado e qualificado que representará ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, o qual poderá nomear procurador e/ou administrador sempre com poderes devidamente especificados no instrumento do mandato;

Sexta: Inicia as atividades no dia 14 de Agosto 2017 e prazo de duração por tempo indeterminado;

Sétima: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado;

Oitava: A cada dia 31 de dezembro, o titular procederá ao inventário, o balanço patrimonial e de lucros e perdas cabendo a ele destinar o resultado econômico;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:14 SOB Nº 21600057621.
PROTOCOLO: 171143892 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703279588. NIRE: 21600057621.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI.



Nona: A empresa não se extinguirá com o falecimento de seu titular, pois continuará suas atividades com os herdeiros na forma da lei vigente no respeitante a sucessão;

Décima: O titular declara que não participa de outra EIRELI; declara ainda sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração de empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou relações de consumo, fé pública ou a propriedade; Que o foro judicial é o da localização da EIRELI sede e/ou Escritório.

Por ser verdade assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será levado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de Agosto de 2017



Ilton Silva Ferreira

ILTON SILVA FERREIRA
Titular

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:14 SOB Nº 21600057621.
PROTOCOLO: 171143892 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703279588. NIRE: 21600057621.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Primeira Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
Denominação Social Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP



Pelo Presente Instrumento, **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000, o nome empresarial da empresa Eireli é: **Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP**, Com sede ESTI MA 006 KM 53 nº 21, Bairro Santa Rosa, Cep 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº 21600057621, em sessão de 24/08/2017, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o numero 28.493.367/0001-03, resolve alterar o referido contrato social.

Primeira: o Endereço que Tem a sede na estrada intermunicipal, Ma 006 nº 21, Anexo km 53, bairro Santa Rosa, Cep 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão,
Passa a Ser: na estrada intermunicipal, Ma 138 nº 21, Anexo km 53, bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão

Segunda: Permaneci inalterado as demais cláusulas que não foram citadas neste ato.

Por ser verdade assino o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que será levado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

São Pedro dos Crentes- MA, 01 de Setembro de 2017.

Ilton Silva Ferreira

Titular

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 17:37 SOB Nº 20171170563.
PROTOCOLO: 171170563 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703557022. NIRE: 21600057621.
ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Segunda Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação
Social Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP



Pelo Presente Instrumento, **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000, o nome empresarial da empresa Eireli é: **Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP**, Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº 21600057621, em sessão de 24/08/2017, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o número 28.493.367/0001-03, resolve alterar e consolidar o referido contrato social.

Clausula Primeira: O Capital da empresa que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a ser R\$ 300.000,00, (Trezentos Mil Reais), com um aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Clausula Segunda: O Objeto Passa a Ser:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

A vista da modificação ora ajustadas consolida-se o contrato com a seguinte redação:

1 -ILTON SILVA FERREIRA, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000.

Clausula Primeira - A Empresa gira sob o nome empresarial **Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP**, Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

Clausula segunda - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Segunda Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação
Social Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP



Clausula Terceira – O Objeto é:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Clausula Quarta – A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/08/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Clausula Quinta – A empresa é administrada pelo titular **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000.

Cláusula Sexta - o Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão EPP.

Cláusula Sétima – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula Oitava – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

Segunda Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação
Social Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP



Cláusula Nona – O titular declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas Décima – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado assino o presente instrumento em 01 Via.

São Pedro dos Crentes- MA, 27 de Abril de 2021.

Ilton Silva Ferreira
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01794585311	ILTON SILVA FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 10:32 SOB Nº 20210579471.
PROTOCOLO: 210579471 DE 29/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102913461. CNPJ DA SEDE: 28493367000103.
NIRE: 21600057621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.493.367/0001-03
NOME EMPRESARIAL: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ILTON SILVA FERREIRA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/04/2021 às 10:47 (data e hora de Brasília).

Terceira Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação
Social Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda



Pelo Presente Instrumento, **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000, o nome empresarial da empresa é: **Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda**. Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº 21600057621, em sessão de 24/08/2017, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o numero 28.493.367/0001-03, resolve alterar e consolidar o referido contrato social.

Clausula Primeira: O Nome Empresarial passa a Ser: **Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda**

Clausula Segunda: O Objeto Passa a Ser:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4399-1/01 - Administração de obras
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(Onibus, Carretas, Cacambas Truk).
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes(pa carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora, etc)
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

A vista da modificação ora ajustadas consolida-se o contrato com a seguinte redação:

1 -ILTON SILVA FERREIRA, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000.

Terceira Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação
Social Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda

Clausula Primeira - A Empresa gira sob o nome empresarial **Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda**, Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

Clausula segunda - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País.



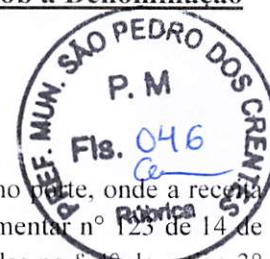
Clausula Terceira - O Objeto é:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (pa carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora, etc)
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

Clausula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/08/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Clausula Quinta - A empresa é administrada pelo socio **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000.

Terceira Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação
Social Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda



Cláusula Sexta - o Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão EPP.

Cláusula Sétima – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo socio.

Cláusula Oitava – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Nona – O sócio declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas Décima – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado assino o presente instrumento em 01 Via.

São Pedro dos Crentes- MA, 23 de Março de 2023.

Ilton Silva Ferreira
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01794585311	ILTON SILVA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 16:05 SOB N° 20230392245.
PROTOCOLO: 230392245 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304251504. CNPJ DA SEDE: 28493367000103.
NIRE: 21600057621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Quarta Alteração da Empresa Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda

Pelo Presente Instrumento, **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000, o nome empresarial da empresa é: **Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda**, Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº 21600057621, em sessão de 24/08/2017, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o numero 28.493.367/0001-03, resolve alterar o referido contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que será na Avenida Chico Brito, s/n, Bairro Planalto II, CEP 65.975.000, Estreito, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Estreito – Ma, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado assino o presente instrumento em 01 Via.

Estreito - MA, 02 de Agosto de 2023.

Ilton Silva Ferreira
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01794585311	ILTON SILVA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 16:40 SOB N° 21900369491.
PROTOCOLO: 231002084 DE 02/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311442298. CNPJ DA SEDE: 28493367000103.
NIRE: 21600057621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

[illegible]

I<BRA072921694<226<<<<<<<<<<
8705253M3302026BRA<<<<<<<<<<6
ILTON<<SILVA<FERREIRA<<<<<<<<



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.493.367/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2017
NOME EMPRESARIAL ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MIX			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTI MA 138	NUMERO 21	COMPLEMENTO ANEXO KM 53	
CEP 65.978-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO SAO PEDRO DOS CRENTES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8199-8315	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2026 às 10:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.493.367/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/08/2017	
NOME EMPRESARIAL ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTI MA 138		NÚMERO 21	COMPLEMENTO ANEXO KM 53
CEP 65.978-000	Bairro/Distrito SANTA ROSA	MUNICÍPIO SAO PEDRO DOS CRENTES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8199-8315	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2026 às 10:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

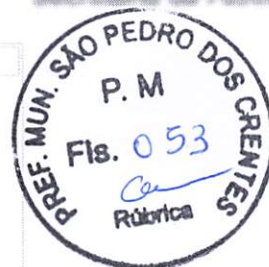
[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



SINTEGRA/ICMS
 Estado do Maranhão Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.493.367/0001-03 Inscrição Estadual: 12.538368-1

Razão Social: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: MA 138

Número: 21 Complemento: ANEXO KM 53

Bairro: SANTA ROSA

Município: SAO PEDRO DOS CRENTES UF: MA

CEP: 65978000 DDD: Telefone: 81998315

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
 Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/12/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/07/2019,

CTE a partir de: 23/06/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/08/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 175627/26 **Data da** 08/07/2026 10:16:36

Inscrição 125383681 **CPF/CNPJ** 28493367000103

Razão ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: MA 138, 21 ANEXO KM 53 CEP: 65978000 - SANTA ROSA

Telefone: (99)81998315 **Município** SAO PEDRO DOS CRENTES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

19/08/2026 10:18:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 079795/26 **Data da** 12/08/2026 10:52:39

Inscrição 125383681 **CPF/CNPJ** 28493367000103

Razão ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: MA 138, 21 ANEXO KM 53 CEP: 65978000 - SANTA ROSA

Telefone: (99)81998315 **Município** SAO PEDRO DOS CRENTES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

19/08/2026 10:19:03



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
Estado do Maranhão

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 1405

Fornecida para: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP**

Código: 1251

CNPJ/CPF Nº: 28493367000103

ENDEREÇO: ESTI MA 138 ANEXO KM 53 21 ANEXO KM 53 BAIRRO SANTA ROSA SÃO PEDRO DOS CRENTES MA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 08/07/2026 10:21:12

Válida até 06/09/2026

Código para verificação de autenticidade: 47DE0393

Endereço eletrônico: www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



RUBENS
MOURA
FERNANDES
:051816683
05

Assinado de
forma digital por
RUBENS MOURA
FERNANDES:0518
1668305
Dados: 2026.08.20
08:52:19 -03'00'

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação



ALVARÁ

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 51 / 2026	Data de Emissão 23/02/2026 11:07:40	Data de Validade 31/12/2026	Exercício 2026
Nome/Razão Social ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP			
Inscrição 1251	C.N.P.J. 28493367000103	I.E.:	
Nome de Fantasia POSTO MIX			
Endereço do Contribuinte ESTI MA 138 ANEXO KM 53, 21 ANEXO KM 53 BAIRRO SANTA ROSA - SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA			
Área (m2) 208,44	Classificação Comercio		
Horário de Funcionamento: 6:00 as 22:00hrs			
Atividade Principal:			
Observações:			
Regulamentação LEI MUNICIPAL N. 251/2012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.		Certificado Conformidade	Data de Validade

Código de Verificação: 7032583234757

ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



RUBENS
MOURA
FERNANDES
:051816683
05

Assinado de
forma digital por
RUBENS MOURA
FERNANDES:0518
1668305
Dados: 2026.08.20
08:51:16 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **28.493.367/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:51 do dia 07/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2027.

Código de controle da certidão: **EC44.2320.27A1.154F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.493.367/0001-03

Razão social: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: EST MA 138 21 ANEXO KM 53/ SANTA ROSA / SAO PEDRO DOS CRENTES / MA / 65978-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081802544940494546

Informação obtida em 19/08/2026 09:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.493.367/0001-03

Certidão nº: 70671954/2026

Expedição: 19/08/2026, às 09:52:34

Validade: 15/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.493.367/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial



Data da Emissão: 19/08/2026
Data da Validade: 19/10/2026
Nº do protocolo: 12603524470
Código de Validação: b388180e1d

Nome: ilton s ferreira combustivel
CNPJ: 28.493.367/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão utiliza cookies para controle de navegação no Jurisconsult, os quais são armazenados apenas em caráter temporário para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	5.089.799,99D
CAIXA GERAL	4.113.766,13D
CAIXA	1.173.440,03D
	712.853,45D
	712.853,45D
BANCOS	139.543,58D
CONTAS CORRENTES	139.543,58D
BANCO BRADESCO - MATRIZ	6.272,69D
BANCO DO NORDESTE -MATRIZ	1.808,63D
BANCO SICCOB MATRIZ	0,01D
BANCO SICOOB - FILIAL	63.086,40D
BANCO CAIXA ECONOMICA - FILIAL	68.375,85D
VALORES MOBILIÁRIOS	321.043,00D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	321.043,00D
APLICAÇÃO BRADESCO	115.070,67D
BB RENDE FACIL	204.598,79D
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FILIAL	1.373,54D
CLIENTES	2.696.928,97D
CLIENTES NACIONAIS	2.696.928,97D
DUPLICATAS A RECEBER	2.696.928,97D
CLIENTES DIVERSOS	682.605,56D
CARTÃO CIELO	122.914,20D
CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES	4.011,00D
CARTÃO CIELO FILIAL	131.530,66D
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.671,87D
CLIENTES FILIAL	1.706.852,07D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.814,48D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	43.529,13D
ESTOQUES	243.397,13D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	243.397,13D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	243.397,13D
MERCADORIAS PARA REVENDA	68.632,07D
COMBUSTÍVEIS	116.959,00D
COMBUSTIVEIS FILIAL	57.806,06D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	976.033,86D
IMOBILIZADO	976.033,86D
BENS EM OPERAÇÃO	976.033,86D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	976.033,86D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	362.000,00D
VEÍCULOS	417.433,86D
TANQUES DE COMBUSTÍVEIS	196.600,00D
*** PASSIVO ***	5.089.799,99C
PASSIVO CIRCULANTE	497.258,50C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	497.258,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	17.864,76C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	17.864,76C
PIS A RECOLHER	511,58C
COFINS A RECOLHER	815,03C
IRPJ A RECOLHER	6.496,28C
CSLL A RECOLHER	10.041,87C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	479.353,74C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	479.353,74C
EMPRÉSTIMO BB GIRO CORPORATE	4.427,92C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE	416.666,74C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE 203601	3.106,95C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE CONTR. 11601	4.066,55C
EMPRESTIMO BRADESCO CONTR 291523935	51.085,58C
OUTRAS CONTAS	40,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	40,00C
TELEFONE A PAGAR	40,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.592.541,49C

Empresa: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA
C.N.P.J.: 28.493.367/0001-03
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2025



Folha: 0002
Número Livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	300.000,00C
OUTRAS CONTAS	4.292.541,49C
OUTRAS CONTAS	4.292.541,49C
LUCROS ACUMULADOS	4.292.541,49C
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	2.596.463,58C
LUCROS DO EXERCÍCIO	1.696.077,91C

O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social são autênticos, verdadeiros e condizentes com a realidade contábil e financeira da empresa conforme as normas Brasileiras de contabilidade; importa o ativo e passivo o valor de 5.089.799,99 (cinco milhões e oitenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

SAO PEDRO DOS CRENTES, 05 de Agosto de 2026

ILTON SILVA
FERREIRA:01794585311
Assinado de forma digital por ILTON SILVA FERREIRA:01794585311
Dados: 2026.08.05 06:27:09 -03'00'

ILTON SILVA FERREIRA
Sócio-administrador
CPF: 017945.853-11

EDILBERTO DE ARAUJO
SILVA:26465787334
Assinado de forma digital por EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334
Dados: 2026.08.05 06:27:31 -03'00'

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 024/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.493.367/0001-03**, sediada na ESTI MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do 1º aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 024/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.08.25
10:37:36 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATO Nº 024/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA ILTON S
FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS
(DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À
FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES
E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.493.367/0001-03, sediada na ESTI MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, representada pelo Sr. **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 027111252004-6 SSP/MA e CPF nº 017.945.853-11, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**, aumentando o **quantitativo DO OBJETO AO CONTRATO Nº 024/2026**, com fundamento no art. 124 I, a' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 073/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 024/2026, relativo à 38.000 (trinta e oito mil) litros de Diesel S10, com fundamento no art. 124 I, a' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	PORCETEGEM	V. TOTAL
01	Diesel S10	38.000	Litros	R\$ 6,17	1,20%	R\$ 234.460,00
TOTAL:						R\$ 234.460,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) litros de Diesel S10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL
------	-----------	-----	------	-----------	---------	------------	------------------	---	--------------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



								QUANTITATIVO DE 25% ACRÉSCIMO/ LITROS		
01	Diesel S10	38.000	Litros	25%	R\$ 6,17	1,20%	9.500	47.500	R\$ 58.615,00	R\$ 293.075,00
							9.500	47.500	R\$ 58.615,00	R\$ 293.075,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 I, a' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 293.075,00 (duzentos e noventa e três mil e setenta e cinco reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

33.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 58.615,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quinze reais)**, totalizando o contrato nº 024/2026 o valor de **R\$ 293.075,00 (duzentos e noventa e três mil e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369 ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.08.25
10:38:18 -03'00'

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

ILTON SILVA Assinado de forma digital por ILTON SILVA
FERREIRA:017945
85311 FERREIRA:01794585311
Dados: 2026.08.26 14:42:04
-03'00'

ILTON SILVA FERREIRA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Belaugue da Silva Castro vale
NOME:
CPF: 663198463-72

Shilda Cardoso Sabrinho
NOME:
CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**
Trabalho é nossa marca

resultado do processo de eleição democrática.

Art. 2º A gestora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, o Plano Municipal de Educação e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 2b996fb82c93dcc0cf2896039f222dd1

**DECRETO Nº 123/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026- NOMEAÇÃO
DA GESTORA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO.**

DECRETO Nº 123/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, eleita por meio de processo de escolha democrática, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado de Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere à gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 121/2016, que disciplina a gestão democrática da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, que regulamentou o processo de eleição para Gestores Escolares;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eleitoral, homologado pela Comissão Organizadora por meio da Portaria nº 31/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ELICELIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, para exercer o cargo de Gestora Escolar da **CRECHE MUNICIPAL MARIA ÍLIA ALVES CARNEIRO**, no período de 2 anos, conforme resultado do processo de eleição democrática.

Art. 2º A gestora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, o Plano Municipal de Educação e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 0a430c845455b2a8c76937c7a616d2f

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC.
ADM. Nº 319/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 319/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do

Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: **G C CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.570.519/0001-80**. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (meses), a partir de 13/07/2026 até 13/01/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de Saúde; pela CONTRATADA assina o Sr. GABRIEL WILLAMS MONTEIRO COUTINHO, portador do CPF nº 828.204.143-20 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 10 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5c0808812e7e9e7c15894787b9334e1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO QUANTITATIVO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 024/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ nº 28.493.367/0001-03. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do quantitativo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124 I, b' e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 58.615,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quinze reais), totalizando o contrato nº 024/2026 o valor de R\$ 293.075,00 (duzentos e noventa e três mil e setenta e cinco reais). São Pedro dos Crentes - MA, 02 de setembro de 2026. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 93b20bde490f26c12bd051b25fd34562

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO QUANTITATIVO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 028/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ nº **09.225.609/0001-33**. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do quantitativo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124 I, a' e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**, totalizando o contrato nº 028/2026 o valor de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de setembro de 2026. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b1f7c8715c80c6a8dc3ad1fcf58c1830

**RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -
004/2026**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 004/2026

**RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS -
LC123: Não - Documento**
37.113.308/0001-53 - Endereço: Rua Major Delfino Calvo - CEP:
65790000 - UF: MA - Município: São
Domingos do Maranhão - Telefone: (99) 98167-3561